PROJETO DE LEI N.º 023/2022
DE 14 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE SERVIDOR MUNICIPAL.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, por prazo determinado, o contrato de trabalho celebrado com a Assistente Social CARLA LUIZA GUARESKI DUTRA, autorizado pela Lei Municipal nº 2536/2021, de 12.02.2021, em face de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A prorrogação do contrato de trabalho referido no *caput,* se dará a partir do dia 19 de abril de 2022, vigendo por doze (12) meses.

Art. 2º As despesas serão suportadas por dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 14 DE ABRIL DE 2022

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 023/2022

São José do Ouro, RS, 14 de abril de 2022

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorização para formalizar a prorrogação de contratação temporária de Assistente Social, autorizada pela Lei Municipal nº 2536/2021, de 12.02.2021, em razão de excepcional interesse público.

A prorrogação da contratação emergencial de que trata este Projeto de Lei, decorre dos atos de extinção de vínculo de servidor aposentado pelo Regimento Geral da Previdência Social, consoante a deliberação do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário nº 130251, consolidando os precedentes da Corte sobre o desligamento definitivo de servidor aposentado pelo regime geral da previdência, através da aprovação da (‘Tese de Repercussão Geral’).

Desta forma, primando-se pela continuidade dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social de forma a não serem prejudicados os atendimentos profissionais exercidos pelo Assistente Social, bem como diante da falta de servidor na referida função no Quadro Geral de Servidores do Município, cujas vagas somente serão supridas mediante a realização de novo Concurso Público pelo Município, justifica o objetivo da presente proposição.

Pelo exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando a aprovação pela forma proposta, bem como para que este obtenha seus trâmites legais em regime de urgência, em consonância com as disposições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
VER. PAULO ROBERTO ALVES DE MATOS
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS.